DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Boletim Municipal

www.vinhedo.sp.gov.br

Quinta-feira, 13 de Janeiro de 2011 ANO 1 Nº 06

Prefeitura prorroga vencimento do IPTU 2011

A Prefeitura de Vinhedo prorrogou para o dia 30 deste mês o vencimento da parcela única, com desconto de 10%, do IPTU 2011. A decisão foi tomada para evitar prejuízos aos contribuintes que ainda não receberam os carnês enviados pelos Correios. 25.500 carnês estão sendo entregues direto às casas dos moradores de Vinhedo.

As demais condições ficam sem alterações, ou seja, quem tiver interesse em pagar à vista, no dia 15 de fevereiro, terá o desconto de 5%. Quem optar pelo parcelamento em 12 vezes, a 1ª parcela será prorrogada, também, para o dia 30 de janeiro e as demais nos dias 15 subsequentes, a partir de fevereiro.

Neste ano, o reajuste do IPTU ficou em 5%, abaixo da inflação. O IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), por exemplo, fechou 2010 em 5,91%.

O contribuinte que não receber o carnê até o final da próxima semana, deve procurar o Atendimento Cidadão, a partir do dia 24 de janeiro, localizado à Rua Humberto Pescarini, 292, bem próximo ao Paço Municipal, de segunda a sexta, das 8h às 17h. Mais informações podem ser obtidas pelo telefone 19 3826-7814.

Isenção

Aposentados e pensionistas proprietários de imóveis em Vinhedo podem conseguir isenção do IPTU junto a Seção da Administração Tributária da Secretaria da Fazenda da Prefeitura. Basta apresentar, após o recebimento do carnê, os seguintes documentos entre os meses de janeiro a fevereiro: xerox da escritura ou contrato de imóvel; xerox do CIC e RG, certidão de casamento; xerox de certidão de óbito; xerox da conta de água, luz e telefone; carnê original de IPTU de 2011; comprovante de pagamento do INSS (extrato bancário de janeiro de 2011); declaração de imposto de renda (IRPF).

A solicitação de isenção será analisada conforme renda do contribuinte e a metragem quadrada do terreno e da casa. Para obter isenção é necessário que o contribuinte tenha apenas um imóvel em seu nome.

O contribuinte que recebe de 1 a 3 salários mínimos poderá obter desconto de 100% na cobrança do imposto, desde que a metragem do terreno não passe de 300 m² e 120 m² de área construída. Já o contribuinte que recebe de 4 a 5 salários mínimos poderá receber desconto de 50%.



Prefeitura apresenta Promotoras da 50ª Festa da Uva de Vinhedo



A Prefeitura de Vinhedo apresentou na semana passada as promotoras que irão trabalhar na divulgação da 50ª Festa da Uva e 2ª Festa do Vinho de Vinhedo.

Renata Teixeira, Mayara Bracalente Loures e Carina Cristina Luccas (na foto, da esquerda para a direita) são as três promotoras da 50ª edição da Festa, a ser realizada entre os dias 5 e 20 de fevereiro no Parque Municipal Jayme Ferragut, que irão visitar diversas cidades da região para divulgar a cidade de Vinhedo e a programação completa da Festa.

Shows

Também na semana passada, a Prefeitura divulgou a programação completa de shows da Festa, conforme segue abaixo:

05 de fevereiro – (sábado) - Abertura com o show de Marcos e Belutti
06 de fevereiro – (domingo) - Victor & Leo
10 de fevereiro – (quinta-feira) – PG e Banda (Gospel)
11 de fevereiro – (sexta-feira) – Milionário & José Rico e Banda
12 de fevereiro – (sábado) – Jorge Aragão
13 de fevereiro – (domingo) – Desfile de Cavaleiros
13 de fevereiro – (domingo) – Inimigos da HP
18 de fevereiro – (sexta-feira) - Edson
19 de fevereiro – (sábado) – Chitãozinho & Xororó
20 de fevereiro – (domingo) – Passeio de Motos
20 de fevereiro – (domingo) - Encerramento com Show do grupo Roupa Nova

PODER EXECUTIVO
ATOS OFICIAIS
(originais assinadas)

Decreto n.º 249, de 30 de dezembro de 2010.

Dispõe sobre atualização dos preços da tabela dos diversos serviços de Poder de Polícia da Vigilância Sanitária para 2011.

MILTON SERAFIM, Prefeito Municipal de Vinhedo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Complementar n.º 32, de 11 de dezembro de 2001,

Considerando o disposto no art. 12 do Decreto n.º 18, de 17 de janeiro de 2005, e

Considerando que a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA/IBGE, ocorrida no período de doze meses compreendido entre os meses de outubro de 2009 a outubro de 2010, foi de 5,20% (cinco inteiros e vinte centésimos por cento),

D e c r e t a:

Art. 1.º A tabela de preços dos diversos serviços de Poder de Polícia da Vigilância Sanitária, atualizados anteriormente pelo Decreto Municipal nº 253, de 30 de dezembro de 2010, ficam com seus valores atualizados em até 5,20% (cinco inteiros e vinte centésimos por cento), conforme Anexo I parte integrante este Decreto.

Art. 2.º A Secretaria Municipal da Saúde fica responsável pelo lançamento, cobrança e controle desses serviços, enquadrando-se nas normas de arrecadação.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2011.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto n.º 253, de 30 de dezembro de 2009.

Prefeitura Municipal de Vinhedo, aos trinta dias do mês de dezembro de dois mil e dez.

Milton Serafim
Prefeito Municipal

Nádia Cibele Capovilla
Secretária da Saúde

Elvis Olivio Tomé
Secretário dos Negócios Jurídicos

José Luis Bernegossi
Secretário de Governo

Publicado e Registrado neste Departamento de Expediente na data supra.

Alessandra Cristina Roccato Melle
Escriturária Responsável pelo Expediente

Anexo I

VIGILÂNCIA EM SAÚDE / VIGILÂNCIA SANITÁRIA

CNAE	Descrição	Valor	
01- INDÚSTRIA DE ALIMENTOS			
0892-4/03	Refino e outros tratamentos do sal		R$ 1.050,00
1031-7/00	Fabricação de conservas de frutas		R$ 1.050,00
1032-5/01	Fabricação de conservas de palmito		R$ 1.050,00
1032-5/99	Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais, exceto palmito		R$ 1.050,00
1041-4/00	Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho		R$ 1.050,00
1042-2/00	Fabricação de óleos vegetais refinados, exceto óleo de milho		R$ 1.050,00
1043-1/00	Fabricação de margarina e outras gorduras vegetais e de óleos não comestíveis de animais		R$ 1.050,00
1053-8/00	Fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis	Por Indústria: Por Sorveteria:	R$ 1.050,00 R$ 405,00
1061-9/01	Beneficiamento de arroz		R$ 905,00
1061-9/02	Fabricação de produtos do arroz		R$ 1.050,00
1062-7/00	Moagem de trigo e fabricação de derivados		R$ 1.050,00
1063-5/00	Fabricação de farinha de mandioca e derivados		R$ 1.050,00
1064-3/00	Fabricação de farinha de milho e derivados – exceto óleos de milho.		R$ 1.050,00
1065-1/01	Fabricação de amidos e féculas de vegetais.		R$ 1.050,00
1065-1/02	Fabricação de óleo de milho em bruto		R$ 1.050,00
1065-1/03	Fabricação de óleo de milho refinado		R$ 1.050,00
1069-4/00	Moagem fabricação de produtos de origem vegetal, não especificado anteriormente.		R$ 1.050,00
1071-6/00	Fabricação de açúcar em bruto		R$ 1.050,00
1072-4/01	Fabricação de açúcar de cana refinado.		R$ 1.050,00
1072-4/02	Fabricação de açúcar de cereais (Dextrose) e de beterraba		R$ 1.050,00
1081-3/01	Beneficiamento de café		R$ 1.050,00
1081-3/02	Torrefação e moagem do café		R$ 1.050,00
1082-1/00	Fabricação de produtos a base de café		R$ 1.050,00

Expediente

BOLETIM OFICIAL DA PREFEITURA DE VINHEDO

(Lei nº 3353/2010) é um órgão da Prefeitura de Vinhedo, produzido pelo Departamento de Comunicação

Jornalista Responsável:
Eduardo Gurian
MTB: 31.026

Tiragem:
3 mil exemplares

Impressão:
Jornal Cidade de Rio Claro Ltda.

1091-1/00	Fabricação de produtos de panificação		R$ 405,00
1092-9/00	Fabricação de biscoitos e bolachas		R$ 1.050,00
1093-7/01	Fabricação de produtos derivados do cacau e de chocolates		R$ 1.050,00
1093-7/02	Produção de frutas cristalizadas, balas e semelhantes.		R$ 1.050,00
1094-5/00	Fabricação de massas alimentícias		R$ 1.050,00
1095-3/00	Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos		R$ 1.050,00
1096-1/00	Fabricação de alimentos e pratos prontos		R$ 1.050,00
1099-6/02	Fabricação de pós alimentícios		R$ 1.050,00
1099-6/03	Fabricação de fermentos e leveduras		R$ 1.050,00
1099-6/04	Fabricação de gelo comum		R$ 1.050,00
1099-6/05	Fabricação de produtos para infusão		R$ 1.050,00
1099-6/06	Fabricação de adoçantes naturais e artificiais		**R$ 1.050,00**
1099-6/99	Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente.		R$ 1.050,00
02- INDÚSTRIA DE ÁGUA MINERAL			
1121-6/00	Fabricação de águas envasadas		R$ 1.032,00
03- INDÚSTRIA DE ADITIVOS PARA ALIMENTOS			
2019-3/99	Fabricação de outros produtos inorgânicos não especificados		R$ 1.050,00
2029-1/00	Fabricação de produtos químicos orgânicos não especificados		R$ 1.050,00
1099-6/00	Fabricação de Fermentos e Leveduras		**R$ 1.050,00**
04- INDÚSTRIA DE EMBALAGENS DE ALIMENTOS			
1731-1/00	Fabricação de embalagens de papel		**R$ 1.050,00**
1732-0/00	Fabricação de embalagens de cartolina e papel cartão		**R$ 1.050,00**
1733-8/00	Fabricação de chapas e de embalagens de papelão ondulado		**R$ 1.050,00**
2071-1/00	Fabricação de tintas, vernizes esmaltes e lacas		**R$ 1.050,00**
2222-6/00	Fabricação de embalagem de material plástico		**R$ 1.050,00**
2312-5/00	Fabricação de embalagens de vidro		**R$ 1.050,00**
2341-9/00	Fabricação de produtos cerâmicos refratários		**R$ 1.050,00**
2349-4/99	Fabricação de produtos cerâmicos não refratários não especificados anteriormente		**R$ 1.050,00**
2591-8/00	Fabricação de embalagens metálicas		**R$ 1.050,00**
05– INDÚSTRIA DE CORRELATOS/ PRODUTOS PARA SAÚDE			
2219-6/00	Fabricação de artefatos de borracha não especificados anteriormente		**R$ 1.032,00**
3250-7/01	Fabricação de instrumentos não eletrônicos e utensílios para uso médico cirúrgico, odontológico e de laboratório		**R$ 1.032,00**
3250-7/02	Fabricação de mobiliário para uso médico cirúrgico, odontológico e laboratório		**R$ 1.032,00**
3250-7/04	Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos , aparelhos ortopédicos em geral, exceto sob encomenda		**R$ 1.032,00**
3250-7/05	Fabricação de materiais para medicina e odontologia		**R$ 1.032,00**
2660-4/00	Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapeuticos e equipamentos de irradiação		**R$ 1.032,00**
2829-1/99	Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios.		**R$ 1.032,00**
3092-0/00	Fabricação de bicicletas e triciclos não motorizados, peças e acessórios.		**R$ 1.032,00**
3250-7/07	Fabricação artigos ópticos		**R$ 1.032,00**
3250-7/08	Fabricação de artefatos de tecido e não tecido para uso odonto-médico hospitalar		**R$ 1.032,00**
06- INDÚSTRIA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE HIGIENE E PERFUMES			
1742-7/01	Fabricação de fraldas descartáveis.		**R$ 1.032,00**
1742-7/02	Fabricação de absorventes higiênicos		**R$ 1.032,00**
2063-1/00	Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal		**R$ 1.032,00**
3291-4/00	Fabricação de escovas, pincéis e vassouras		**R$ 1.032,00**
07– INDÚSTRIA DE SANEANTES DOMISSANITÁRIOS			
2052-5/00	Fabricação de desinfestantes domissanitários		**R$ 1.032,00**
2061-4/00	Fabricação de sabões e detergentes sintéticos		**R$ 1.032,00**
2062-2/00	Fabricação de produtos de limpeza e polimento		**R$ 1.032,00**
08- INDÚSTRIA DE MEDICAMENTOS			
2014-2/00	Fabricação de gases industriais		**R$ 1.032,00**
2121-1/01	Fabricação de medicamentos alopáticos para uso humano		**R$ 1.032,00**
2121-1/02	Fabricação de medicamentos homeopáticos para uso humano		**R$ 1.032,00**
2121-1/03	Fabricação de medicamentos fitoterápicos para uso humano		**R$ 1.032,00**
2123-8/00	Fabricação de preparações farmacêuticas		**R$ 1.032,00**
09- INDÚSTRIA DE FARMOQUÍMICOS			
2110-6/00	Fabricação de produtos farmoquímicos		**R$ 1.032,00**
10- INDÚSTRI A DE PRODUTOS E PREPARADOS QUÍMICOS DIVERSOS / PRECURSORES			
2091-6/00	Fabricação de adesivos e selantes		**R$ 1.032,00**
2093-2/00	Fabricação de aditivos de uso industrial		**R$ 1.032,00**

11- ENVASAMENTO E EMPACOTAMENTO			
8292-0/00	Envasamento e empacotamento sob contrato		**R$ 1.032,00**
12– DEPÓSITO DE PRODUTOS RELACIONADOS A SAÚDE			
5211-7/01	Armazéns gerais – Emissão de Warrant		**R$ 405,00**
5211-7/99	Deposito de mercadorias para terceiros exceto armazéns gerais e guarda-móveis	Alimentos: Drogas e outros:	**R$ 405,00** **R$ 305,00**
13- COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS			
4621-4/00	Comércio atacadista café em grão		**R$ 305,00**
4622-2/00	Comércio atacadista de soja		**R$ 305,00**
4623-1/05	Comércio atacadista cacau		**R$ 305,00**
4631-1/00	Comércio atacadista de leite e laticínios		**R$ 305,00**
4632-0/01	Comércio atacadista de cereais e leguminosas - beneficiados		**R$ 305,00**
4632-0/02	Comércio atacadista de farinhas, amidos e féculas		**R$ 305,00**
4633-8/01	Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos		**R$ 305,00**
4633-8/02	Comércio atacadista de aves vivas e ovos		**R$ 293,00**
4634-6/01	Comércio atacadista de carnes bovinas, suínas e derivados		**R$ 305,00**
4634-6/02	Comércio atacadista de aves abatidas e derivados		**R$ 305,00**
4634-6/03	Comércio atacadista de pescados e frutos do mar		**R$ 305,00**
4634-6/99	Comércio atacadista de carnes e derivados de outros animais		**R$ 305,00**
4635-4/01	Comércio atacadista de água mineral		**R$ 305,00**
4635-4/02	Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante		**R$ 305,00**
4635-4/99	Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente		**R$ 270,00**
4637-1/01	Comércio atacadista de café torrado, moído e solúvel		**R$ 305,00**
4637-1/02	Comércio atacadista de açúcar		**R$ 270,00**
4637-1/03	Comércio atacadista de óleos e gorduras		**R$ 305,00**
4637-1/04	Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares		**R$ 305,00**
4637-1/05	Comércio atacadista de massas alimentícias		**R$ 305,00**
4637-1/06	Comércio atacadista de sorvetes		**R$ 305,00**
4637-1/07	Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhante		**R$ 305,00**
4637-1/99	Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente		**R$ 305,00**
4639-7/01	Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral		**R$ 305,00**

14- COMÉRCIO ATACADISTA DE CORRELATO			
4645-1/01	Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico-cirúrgico, hospitalar e laboratórios.		**R$ 305,00**
4645-1/02	Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia		**R$ 305,00**
4645-1/03	Comércio atacadista de produtos odontológicos		**R$ 305,00**
4664-8/00	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças		**R$ 305,00**
15- COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE HIGIENE E PERFUMES			
4646-0/01	Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria		**R$ 305,00**
4646-0/02	Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal		**R$ 305,00**
16- COMÉRCIO ATACADISTA DE SANEANTES DOMISSANITÁRIOS			
4649-4/08	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar		**R$ 305,00**
4649-4/09	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada		**R$ 305,00**
4683-4/00	Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos fertilizantes e corretivos do solo		**R$ 305,00**
17- COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS			
4644-3/01	Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano	Com fracionamento Sem fracionamento	**R$ 405,00** **R$ 305,00**
19- COMÉRCIO ATACADISTA DE DIVERSAS CLASSES DE PRODUTOS			
4691-5/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral com predominância de produtos alimentícios		**R$ 305,00**
4693-1/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral sem predominância de alimentos ou insumos agropecuários		**R$ 305,00**
20- COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS			
4711-3/01	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – hipermercados.		**R$ 718,00**
4711-3/02	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – supermercados.		**R$ 718,00**
4712-1/00	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – mini-mercados, mercearias e armazéns		**R$ 405,00**
4721-1/01	Padaria e confeitaria com predominância de produção própria		**R$ 1.032,00**
4721-1/02	Padaria e confeitaria com predominância revenda		**R$ 305,00**
4721-1/03	Comércio varejista de laticínios e frios		**R$ 305,00**
4721-1/04	Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes		**R$ 305,00**

4722-9/01	Comércio varejista de carnes – açougue		**R$ 305,00**
4722-9/02	Peixaria		**R$ 305,00**
4723-0/00	Comércio varejista de bebidas		**R$ 197,00**
4724-5/00	Comércio varejista de hortifrutigranjeiros		**R$ 197,00**
4729-6/99	Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente		**R$ 197,00**
5611-2/01	Restaurante e similares		**R$ 405,00**
5611-2/02	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas		**R$ 305,00**
5611-2/03	Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares		**R$ 305,00**
5612-1/00	Serviços ambulantes de alimentação		**R$ 305,00**
5620-1/01	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas		**R$ 1.032,00**
5620-1/02	Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê		**R$ 389,00**
5620-1/03	Cantina - serviço de alimentação privativo		**R$ 405,00**
5620-1/04	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar		**R$ 405,00**
	21- COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS		
4771-7/01	Comércio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de fórmulas	Para Drogarias Para posto de medicamentos e ervanárias	**R$ 405,00** **R$ 197,00**
4771-7/02	Comércio varejista de produtos farmacêuticos com manipulação de fórmulas		**R$ 512,00**
4771-7/03	Comércio varejista de produtos farmacêuticos Homeopáticos		**R$ 405,00**
	22- TRANSPORTE DE PRODUTOS		
4930-2/01	Transporte rodoviário de cargas exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.		**R$ 405,00**
4930-2/02	Transporte rodoviário de cargas exceto produtos perigosos e mudanças em geral intermunicipal, interestadual e internacional.		**R$ 405,00**
	23- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE		
8610-1/01	Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto socorro e unidades para atendimento a urgências.	Até 50 leitos De 51 a 250 Mais de 250 Dispensários de medicamentos Farmácias hospitalares	**R$ 197,00** **R$ 713,00** **R$ 1.032,00** **R$ 305,00** **R$ 512,00**
8610-1/02	Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências		**R$ 405,00**
8511-2/00	Educação infantil - creche		**R$ 197,00**
8621-6/01	UTI móvel		**R$ 197,00**
8621-6/02	Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel.		**R$ 197,00**
8622-4/00	Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências		**R$ 197,00**
8630-5/01	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos		**R$ 305,00**
8630-5/02	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares		**R$ 197,00**
8630-5/03	Atividade médica ambulatorial restrita a consultas		**R$ 197,00**
8630-5/04	Atividade odontológica	**Consultório:** **Clínicas e demais estabelecimentos odontológicos:**	**R$ 148,00** **R$ 305,00**
3250-7/06	Serviços de prótese dentária		**R$ 148,00**
8630-5/06	Serviços de vacinação e imunização humana		**R$ 305,00**
8630-5/07	Atividade de Reprodução Humana Assistida		**R$ 305,00**
8640-2/01	Laboratórios de anatomia patológica e citológica		**R$ 191,00**
8640-2/02	Laboratórios clínicos		**R$ 197,00**
8640-2/03	Serviços de diálise e nefrologia		**R$ 197,00**
8640-2/04	Serviços de tomografia		**R$ 197,00**
8640-2/05	Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia		**R$ 305,00**
8640-2/06	Serviços de ressonância magnética		**R$ 305,00**
8640-2/07	Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética.		**R$ 197,00**

8640-2/08	Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG,EEG e outros exames análogos		**R$ 197,00**
8640-2/09	Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos		**R$ 197,00**
8640-2/10	Serviços de quimioterapia		**R$ 305,00**
8640-2/11	Serviços de radioterapia		**R$ 305,00**
8640-2/12	Serviços de Hemoterapia	**Para os serviços e institutos de hemoterapia:** **Para agências transfusionais e** **Para postos de coleta**	**R$ 305,00** **R$ 197,00**
8640-2/13	Serviços de litotripsia		**R$ 305,00**
8640-2/14	Serviços de bancos de células e tecidos humanos		**R$ 305,00**
8640-2/99	Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente		**R$ 305,00**
8650-0/01	Atividades de enfermagem		**R$ 197,00**
8650-0/02	Atividades de profissionais da nutrição		**R$ 197,00**
8650-0/03	Atividades de psicologia e psicanálise		**R$ 197,00**
8650-0/04	Atividades de fisioterapia	Clínicas Consultórios	**R$ 305,00** **R$ 197,00**
8650-0/05	Atividades de Terapia Ocupacional	Clínicas Consultórios	**R$ 305,00** **R$ 197,00**
8650-0/07	Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral		**R$ 305,00**
8650-0/06	Atividades de fonoaudiologia		**R$ 197,00**
8650-0/99	Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente		**R$ 197,00**
8690-9/01	Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana		**R$ 197,00**
8690-9/02	Atividades de banco de leite humano		**R$ 248,00**
8690-9/99	Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente		**R$ 197,00**
8711-5/01	Clínicas e residências geriátricas		**R$ 305,00**
8711-5/02	Instituições de longa permanência para idosos		**R$ 305,00**
8711-5/03	Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes		**R$ 305,00**
8711-5/04	Centros de apoio a pacientes com câncer e com AIDS		**R$ 305,00**
8712-3/00	Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio		**R$ 197,00**
8720-4/01	Atividades de centros de assistência psicossocial		**R$ 197,00**
8720-4/99	Atividades de assistência social e a saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química não especificadas anteriormente		**R$ 197,00**
8730-1/01	Orfanatos		**R$ 197,00**
8730-1/02	Albergues assistenciais		**R$ 197,00**
8730-1/99	Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente		**R$ 197,00**
8800-6/00	Serviços de assistência social sem alojamento		**R$ 197,00**
9313-1/00	Atividades de condicionamento físico		**R$ 197,00**

24- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COLETIVOS E SOCIAIS

3600-6/01	Captação, tratamento e distribuição de água		**R$ 305,00**
3600-6/02	Distribuição de água por caminhões		**R$ 305,00**
3701-1/00	Gestão de redes de esgoto		**R$ 305,00**
3702-9/00	Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes		**R$ 305,00**
3831-9/01	Recuperação de sucatas de alumínio		**R$ 305,00**
3831-9/99	Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio		**R$ 305,00**
3832-7/00	Recuperação de materiais plásticos		**R$ 305,00**
3811-4/00	Coleta de resíduos não-perigosos		**R$ 305,00**
3812-2/00	Coleta de resíduos perigosos		**R$ 305,00**
3821-1/00	Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos		**R$ 305,00**
3822-0/00	Tratamento e disposição de resíduos perigosos		**R$ 305,00**
3839-4/01	Usinas de compostagem		**R$ 305,00**
3839-4/99	Recuperação de materiais não especificado anteriormente		**R$ 305,00**
4687-7/08	Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão		**R$ 305,00**
4687-7/02	Comércio atacadista de resíduos e sucatas não metálicos, exceto de papel e papelão		**R$ 305,00**
4687-7/03	Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos		**R$ 305,00**
5590-6/00	Campings		**R$ 305,00**
5590-6/99	Outros tipos de alojamento não especificado anteriormente		**R$ 305,00**
7739-0/03	Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaime		**R$ 305,00**
7729-2/99	Aluguel de outros objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente		**R$ 305,00**
9311-5/00	Gestão de instalações de esportes		**R$ 305,00**
9312-3/00	Clubes sociais, esportivos e similares		**R$ 197,00**
9319-1/99	Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente		**R$ 305,00**
8591-1/00	Ensino de esportes		**R$ 197,00**

9603-3/01	Gestão e Manutenção de cemitérios		**R$ 197,00**
9603-3/02	Serviços de cremação		**R$ 197,00**
9603-3/05	Serviços de Somato - Conservação		**R$ 197,00**
9603-3/99	Atividades funerárias e serviços relacionados não especificados anteriormente		**R$ 197,00**
9321-2/00	Parques de diversão e parques temáticos		**R$ 197,00**
25 - ESTERILIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS			
8122-2/00	Imunização e controle de pragas urbanas.		**R$ 405,00**
26 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS			
7500-1/00	Atividades veterinárias		**R$ 305,00**
27 - OUTRAS ATIVIDADES RELACIONADAS À SAÚDE			
3250-7/06	Serviços de Prótese Dentária		**R$ 197,00**
3250-7/05	Fabricação de artigos Ópticos		**R$ 305,00**
4773-3/00	Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos		**R$ 197,00**
4774-1/00	Comércio varejista de artigos de ótica		**R$ 197,00**
9601-7/01	Lavanderias		**R$ 197,00**
9602-5/01	Cabeleireiros		**R$ 197,00**
9602-5/02	Outras atividades de tratamento de beleza		**R$ 197,00**
9609-2/01	Clínicas de estéticas e similares.		**R$ 197,00**
9609-2/99	Outras atividades de serviços pessoais, não especificadas anteriormente		**R$ 197,00**
29 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS			
4772-5/00	Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal.		**R$ 197,00**

Livros de Controle

	Rubrica de livros	Até 100 fls. De 101 à 200 fls. Acima de 201 fls.	**R$ 26,00** **R$ 43,00** **R$ 52,00**
	Avaliação e validação de sistema informatizado, em substituição ao uso de livros		**R$ 26,00**
	Visto em notas fiscais de produtos sujeitos ao controle especial	Ate 5 (cinco) notas: nota que acrescer:	**R$ 18,00** **R$ 0,18**
	Cadastramento dos estabelecimentos que utilizam produtos de controle especial, bem como os de insumos químicos.		**R$ 97,00**

Termo de Responsabilidade

	Assunção de Responsabilidade Técnica		**R$ 100,00**
	Responsável Legal		**Isento**

Os Equipamentos de Radiologia e Radioterapia pagam taxa por equipamento:

Descrição			Taxa
Equipamento de Radiologia			R$ 148,00
Equipamento de Radioterapia			R$ 148,00

São Equipamentos de Radiologia:

Raios X Médicos, Raios X com fluoroscopia, Raios X para Hemodinâmica, Raios X odontológicos, Raios X
para simulação, Raios X para mamógrafo, Raios X para tomógrafo computadorizado, Raios X para PET CT, Raios X litotriptor extracorpóreo, Raios X para densitometria óssea, Raios X para uso veterinário.

São Equipamentos de Radioterapia:

Radioterapia de ortovoltagem, Acelerador Linear com ou sem elétrons, Unidades de braquiterapia, Unidades
de teleterapia, Conjunto de fontes para braquiterapia de baixa taxa de dose, Conjunto de fontes para terapia de contato.

NOTAS:

Nota 1 - As empresas de pequeno porte e as microempresas estão isentas das taxas conforme legislação vigente. Neste caso, o requerente deverá apresentar Certidão de Porte da Empresa atualizada, emitida pela Junta Comercial do Estado de São Paulo.

Nota 2: A segunda via do alvará corresponderá a 1/3 do valor fixado.

Nota 3: Poderão ser Responsáveis Técnicos dos estabelecimentos, os profissionais habilitados pelo Conselho de Classe na área pertinente. Somente serão incluídos RT´s principal ou substituto, dos profissionais que comprovarem integrar a constituição jurídica do estabelecimento ou seu vínculo empregatício (CLT/Contrato).

Decreto n.º 002, de 05 de janeiro de 2011.

Dispõe sobre a revogação do Decreto nº112, de 16 de outubro de 2000, e dá outras providências.

MILTON SERAFIM, Prefeito Municipal de Vinhedo, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são atribuídas pelo artigo 72, VII c/c art. 100, I, “alínea g”, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando que o imóvel não fora devidamente utilizado na forma da Cláusula Terceira do Termo de Permissão de Uso celebrado com base no Decreto Municipal nº 112, de 16 de outubro de 2000;

Considerando que a finalidade estatutária da entidade permissionária não fora observada quando da utilização do espaço cujo uso fora permitido;

Considerando que atualmente a Associação de Amigos do Bairro da Capela, encontra-se sem representação formal, expressa pela ausência de ata de eleição de presidência devidamente registrada;

Considerando a inexecução do Termo de Permissão de Uso instituída pelo Decreto Municipal nº 112, de 16 de outubro de 2000;

Considerando que o imóvel cujo uso se permite será utilizado para o atendimento de uma nova e prioritária finalidade pública, nos termos da clausula quinta da permissão estabelecida;

Decreta:

Art. 1.º Fica revogado o Decreto Municipal nº 112, de 16 de outubro de 2000 que “Regulamenta a permissão de uso de imóvel público pela Associação Amigos do Bairro da Capela”.
Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vinhedo, aos cinco dias do mês de janeiro de dois mil e onze

Milton Serafim
Prefeito Municipal

José Luis Bernegossi
Secretário de Governo

Elvis Olivio Tomé
Secretário dos Negócios Jurídicos

Publicado e Registrado neste Departamento de Expediente na data supra.

Maria Carolina Ifanger Bertanholi
Resp. p/ Diretoria do Depto de Expediente

Decreto n.º 003, de 05 de janeiro de 2011.

Cessão de uso de trator agrícola com arado e grade, e dá outras providências.

MILTON SERAFIM, Prefeito Municipal de Vinhedo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas no artigo 4.º da Lei Municipal n.º 1.246, de 28 de dezembro de 1984.

D e c r e t a:

Art. 1.º Fica autorizada a locação do trator agrícola, com arado e grade, para os pequenos e médios produtores rurais, dentro do território do Município de Vinhedo, desde que não cause prejuízo para os trabalhos municipais e haja ociosidade do equipamento.

§1.º Para fins do *caput* deste artigo, os interessados deverão protocolizar pedido junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Vinhedo, direcionando à Secretaria de Indústria, Comércio e Agricultura para visita técnica junto à propriedade do requerente.

§2.º Na hipótese de viabilidade técnica do pedido, o processo será encaminhado à Secretaria de Serviços Municipais, que observados os requisitos do *caput* deste artigo, promoverá o agendamento da locação do trator agrícola.

§3.º Caso o pedido seja indeferido, o processo administrativo retornará ao setor de Protocolo para ciência do requerente.

Art. 2.º Os interessados na cessão de que trata este Decreto deverão recolher aos cofres públicos municipais apenas o preço do expediente, cabendo ao mesmo a compra do combustível e dos lubrificantes na quantidade necessária durante o período em que estiver utilizando o trator agrícola do Município.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2011.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 234, de 16 de dezembro de 2009.

Prefeitura Municipal de Vinhedo, aos cinco dias do mês de janeiro de dois mil e onze.

Milton Serafim
Prefeito Municipal

Deise de Menezes G. Serafim
Secretária da Fazenda

Elvis Olivio Tomé
Secretário dos Negócios Jurídicos

José Luis Bernegossi
Secretário de Governo

Publicado e Registrado neste Departamento de Expediente na data supra.

Maria Carolina Ifanger Bertanholi
Resp. p/ Diretoria do Depto de Expediente.

Decreto n.º 004, de 07 de janeiro de 2011.

Vencimentos dos tributos municipais no exercício de 2011.

MILTON SERAFIM, Prefeito Municipal de Vinhedo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas na Lei nº 1.246, de 28 de dezembro de 1984 (Código Tributário Municipal);

D e c r e t a:

Art. 1.º Os vencimentos dos tributos municipais no exercício de 2011 ficam estabelecidos de acordo com as datas abaixo especificadas:

Taxa de Licença para Fiscalização de Funcionamento (Alvará):

Pagamento à vista: 31.03.2011 com desconto de 3% (três por cento) - Art.332 do CTM
Pagamento Parcelado: 1ª Parcela..... 30.04.2011
2ª Parcela..... 31.10.2011

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (Liberais).....
1ª Parcela: 15.03.2011
2ª Parcela: 15.06.2011
3ª Parcela: 15.09.2011
4ª Parcela: 15.12.2011

Taxa de Licença para Publicidade.....
Parcela Única: 30.06.2011

Imposto Predial e Territorial Urbano e Taxa de Lixo:

Parcela Única: 1ª Opção: 30.01.2011
2ª Opção: 15.02.2011

Pagamento Parcelado:

1ª Parcela: 30.01.2011
2ª Parcela: 15.02.2011
3ª Parcela: 15.03.2011
4ª Parcela: 15.04.2011
5ª Parcela: 15.05.2011
6ª Parcela: 15.06.2011
7ª Parcela: 15.07.2011
8ª Parcela: 15.08.2011
9ª Parcela: 15.09.2011
10ª Parcela: 15.10.2011
11ª Parcela: 15.11.2011
12ª Parcela: 15.12.2011

Art. 2.º Os atos efetivados pelo Decreto n° 223/2010 ficam convalidados até a entrada em vigor do presente Decreto.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01/01/2011.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria n.º 223/2010.
Prefeitura Municipal de Vinhedo, aos sete dias do mês de janeiro de dois mil e onze.

Milton Serafim
Prefeito Municipal

Deise de Menezes G. Serafim
Secretária da Fazenda

Elvis Olivio Tomé
Secretário dos Negócios Jurídicos

José Luis Bernegossi
Secretário de Governo

Publicado e Registrado neste Departamento de Expediente na data supra.

Maria Carolina Ifanger Bertanholi
Resp. p/ Diretoria do Depto de Expediente

Portaria n.º 022, de 05 de janeiro de 2011.

Nomeação de Comissão de Sindicância.

MILTON SERAFIM, Prefeito Municipal de Vinhedo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo n.º 18627-7/2010, resolve:

Art. 1.º Designar o Sr. Samuel Guimarães Ferreira, a Sra Silvana Colodino Ivanoff e a Sra. Viviani Cristina Motta Stech, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de

Sindicância, encarregada de apurar os fatos narrados no protocolado n.º 18627-7/2010.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vinhedo, aos cinco dias do mês de janeiro de dois mil e onze.

Milton Serafim
Prefeito Municipal

Elvis Olivio Tomé
Secretário dos Negócios Jurídicos

José Pedro Cahum
Secretário da Administração

José Luis Bernegossi
Secretário de Governo

Publicada e Registrada neste Departamento de Expediente na data supra.

Maria Carolina Ifanger Bertanholi
Resp. p/ Diretoria do Depto de Expediente

Portaria n.º 029, de 06 de janeiro de 2011.

Nomeação de Comissão Municipal para supervisão da execução do Projeto Estadual do Leite "VIVALEITE".

MILTON SERAFIM, Prefeito Municipal de Vinhedo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Municipal n.º 2.452, de 1.º de março de 2000; e,

Considerando as disposições contidas no Decreto Estadual n.º 44.569, de 22 de dezembro de 1999,alterado pelo Decreto Estadual n.º 45.014 de 28 de junho de 2000, resolve:

Art. 1.º Nomear as pessoas abaixo relacionadas, para comporem a Comissão Municipal para supervisão da execução do Projeto Estadual do Leite "VIVALEITE", como segue:

Sr. Paulo Namur Claro;
Representante da Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo

Dra. Regina Maria de Siqueira Pollastrini Sterse;
Representante da Prefeitura Municipal

Solange Lisboa da Silva Salomão
Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Carla Regina Ferreira Gazio
Representante do Programa de Saúde da Criança

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Os atos efetivados pela Portaria n° 134/2009 ficam convalidados até a entrada em vigor da presente Portaria.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria n.º 134/2009.

Prefeitura Municipal de Vinhedo, aos seis dias do mês de janeiro de dois mil e onze.

Milton Serafim
Prefeito Municipal

Nádia Cibele Capovilla
Secretária da Saúde

Elvis Olívio Tomé
Secretário dos Negócios Jurídicos

José Luis Bernegossi
Secretário de Governo

Publicada e Registrada neste Departamento de Expediente na data supra.

Maria Carolina Ifanger Bertanholi
Resp. p/ Diretoria do Depto de Expediente

Portaria nº 030 de 06 de janeiro de 2011.

Nomeação de Comissão Municipal de Emprego de Vinhedo.

MILTON SERAFIM, Prefeito Municipal de Vinhedo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal nº 2.311, de 05 de setembro de 1997 e o Decreto n.º 55, de 24 de setembro de 1997;

R e s o l v e:

Art. 1.º Fica constituída a Comissão Municipal de Emprego de Vinhedo, com os seguintes membros:

I - Representantes do Poder Público:

Secretaria de Estado do Emprego e Relações do Trabalho:
Titular: **Sônia Regina Nunes de Camargo**
Suplente: **Suzel Maria Torres Von Zuben**

Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Agricultura:
Titular: **Milton Valentim Pinhata**
Suplente: **Amadio Cremonesi Neto**

Secretaria Municipal da Promoção e Assistência Social:
Titular: **Iolanda Dias Nunes da Silva**
Suplente: **Regina Maura Daroz**

II - Representantes dos Trabalhadores:

Sindicatos dos Abrasivos e Químicos de Vinhedo:
Titular: **Norival Donisetti da Cunha**
Suplente: **Alessandro Ferrarezi;**

Associação dos Funcionários Públicos Municipais:
Titular: **Ricardo Costa de Sá**
Suplente: **José Carlos Ramalho**

Sindicato dos Metalúrgicos – Subsede Vinhedo:
Titular: **Igor Tiago Pereira**
Suplente: **Edson de Barros**

III - Representantes dos Empregadores:

Rotary Club de Vinhedo:
Titular: **Luiz Mário de Almeida**
Suplente: **Rinaldo Fernandes Gimenes Cunha**

ACIVI – Associação Comercial e Industrial de Vinhedo:
Titular: **Altir A. Rosa**
Suplente: **Tadeu Donizeti de Oliveira**

Sindicato Rural de Vinhedo:
Titular: **José Marcos Feijó Nicolau**
Suplente: **Maria Catarina Ricci de Homs**

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria n.º 519/2008.

Prefeitura Municipal de Vinhedo, aos seis dias do mês de janeiro de dois mil e onze.

Milton Serafim
Prefeito Municipal

Milton Valentim Pinhata
Secretário de Indústria, Comércio e Agricultura

Elvis Olivio Tomé
Secretário dos Negócios Jurídicos

José Luis Bernegossi
Secretário de Governo

Publicada e registrada neste Departamento de Expediente na data supra.

Maria Carolina Ifanger Bertanholi
Resp. p/ Diretoria do depto de Expediente

Secretaria de Administração

Portaria n.º 001, de 03 de janeiro de 2011.

Admitir, em virtude de habilitação em concurso público, o Sr. Juarí Rodrigues Sant'Ana, para exercer, em caráter permanente, no regime C.L.T. – Consolidação das Leis do Trabalho, o emprego público de Assistente Social, com jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, Referência Salarial "24", junto a Secretaria de Promoção e Assistência Social, a partir da data de 27/12/2010, revogam-se as disposições em contrário.

Portaria n.º 002, de 03 de janeiro de 2011.

Admitir, em virtude de habilitação em concurso público, a Sra. Patricia de Almeida Silva, para exercer, em caráter permanente, no regime C.L.T. – Consolidação das Leis do Trabalho, o emprego público de Inspetor de Alunos, com jornada de trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, Referência Salarial "3", junto a Secretaria de Educação, a partir da data de 28/12/2010, revogam-se as disposições em contrário.

Portaria n.º 003, de 03 de janeiro de 2011.

Admitir, em virtude de habilitação em concurso público, a Sra. Cláudia Maria Zanforlin Martini para exercer, em caráter permanente, no regime C.L.T. – Consolidação das Leis do Trabalho, o emprego público de Professor de Ensino Fundamental II – Educação Física (para Ensino Fundamental), com jornada de trabalho de 30 (trinta) horas aulas semanais, Referência Salarial "MIII", junto a Secretaria de Educação, a partir da data de 30/12/2010, revogam-se as disposições em contrário.

Portaria n.º 004, de 03 de janeiro de 2011.

Admitir, em virtude de habilitação em concurso público, a Sra. Elaine Cristina Martins da Silva para exercer, em caráter permanente, no regime C.L.T. – Consolidação das Leis do Trabalho, o emprego público de Professor de Educação Especial (Deficiência Mental), com jornada de trabalho de 24 (vinte e quatro) horas aulas semanais, Referência Salarial "MIII", junto a Secretaria de Educação, a partir da data de 30/12/2010, revogam-se as disposições em contrário.

Portaria n.º 005, de 03 de janeiro de 2011.

Admitir, em virtude de habilitação em concurso público, a Sra. Eliana Xavier da Silva Creace para exercer, em caráter permanente, no regime C.L.T. – Consolidação das Leis do Trabalho, o emprego público de Professor de Ensino Fundamental I, com jornada de trabalho de 28 (vinte e oito) horas aulas semanais, Referência Salarial "MII", junto a Secretaria de Educação, a partir da data de 30/12/2010, revogam-se as disposições em contrário.

Portaria n.º 006, de 03 de janeiro de 2011.

Admitir, em virtude de habilitação em concurso público, a Sra. Elisângela Barbosa Siqueira para exercer, em caráter permanente, no regime C.L.T. – Consolidação das Leis do Trabalho, o emprego público de Professor de Ensino Fundamental II – Educação Física (para Ensino Fundamental), com jornada de trabalho de 30 (trinta) horas aulas semanais, Referência Salarial "MIII", junto a Secretaria de Educação, a partir da data de 30/12/2010, revogam-se as disposições em contrário.

Portaria n.º 007, de 03 de janeiro de 2011.

Admitir, em virtude de habilitação em concurso público, o Sr. Elsio Alvaro Boccaletto para exercer, em caráter permanente, no regime C.L.T. – Consolidação das Leis do Trabalho, o emprego público de Professor de Ensino Fundamental II – Ciências, com jornada de trabalho de 24 (vinte e quatro) horas aulas semanais, Referência Salarial "MIII", junto a Secretaria de Educação, a partir da data de 30/12/2010, revogam-se as disposições em contrário.

Portaria n.º 008, de 03 de janeiro de 2011.

Admitir, em virtude de habilitação em concurso público, a Sra. Fabiana Simões Moretti para exercer, em caráter permanente, no regime C.L.T. – Consolidação das Leis do Trabalho, o emprego público de Professor de Ensino Fundamental I , com jornada de trabalho de 28 (vinte e oito) horas aulas semanais, Referência Salarial "MII", junto a Secretaria de Educação, a partir da data de 30/12/2010, revogam-se as disposições em contrário.

Portaria n.º 009, de 03 de janeiro de 2011.

Admitir, em virtude de habilitação em concurso público, a Sra. Gisele Maria Magalhães Rosa para exercer, em caráter permanente, no regime C.L.T. – Consolidação das Leis do Trabalho, o emprego público de Professor de Ensino Fundamental I , com jornada de trabalho de 28 (vinte e oito) horas aulas semanais, Referência Salarial "MII", junto a Secretaria de Educação, a partir da data de 30/12/2010, revogam-se as disposições em contrário.

Portaria n.º 010, de 03 de janeiro de 2011.

Admitir, em virtude de habilitação em concurso público, o Sr. Ienides Rodrigues Brito para exercer, em caráter permanente, no regime C.L.T. – Consolidação das Leis do Trabalho, o emprego público de Professor de Ensino Fundamental I , com jornada de trabalho de 28 (vinte e oito) horas aulas semanais, Referência Salarial "MII", junto a Secretaria de Educação, a partir da data de 30/12/2010, revogam-se as disposições em contrário.

Portaria n.º 011, de 03 de janeiro de 2011.

Admitir, em virtude de habilitação em concurso público, a Sra. Juliana Coletti Randi para exercer, em caráter permanente, no regime C.L.T. – Consolidação das Leis do Trabalho, o emprego público de Professor de Ensino Fundamental II - Inglês , com jornada de trabalho de 30 (trinta) horas aulas semanais, Referência Salarial "MIII", junto a Secretaria de Educação, a partir da data de 30/12/2010, revogam-se as disposições em contrário.

Portaria n.º 012, de 03 de janeiro de 2011.

Admitir, em virtude de habilitação em concurso público, a Sra. Luciana de Almeida Signorelli Rui para exercer, em caráter permanente, no regime C.L.T. – Consolidação das Leis do Trabalho, o emprego público de Professor de Ensino Fundamental I , com jornada de trabalho de 28 (vinte e oito) horas aulas semanais, Referência Salarial "MII", junto a Secretaria de Educação, a partir da data de 30/12/2010, revogam-se as disposições em contrário.

Portaria n.º 013, de 03 de janeiro de 2011.

Admitir, em virtude de habilitação em concurso público, a Sra. Luciane Padavini Murer de Oliveira para exercer, em caráter permanente, no regime C.L.T. – Consolidação das Leis do Trabalho, o emprego público de Professor de Ensino Fundamental I , com jornada de trabalho de 28 (vinte e oito) horas aulas semanais, Referência Salarial "MII", junto a Secretaria de Educação, a partir da data de 30/12/2010, revogam-se as disposições em contrário.

Portaria n.º 014, de 03 de janeiro de 2011.

Admitir, em virtude de habilitação em concurso público, a Sra. Maria Aparecida Vettorazzo para exercer, em caráter permanente, no regime C.L.T. – Consolidação das Leis do Trabalho, o emprego público de Professor de Ensino Fundamental I , com jornada de trabalho de 28 (vinte e oito) horas aulas semanais, Referência Salarial "MII", junto a Secretaria de Educação, a partir da data de 30/12/2010, revogam-se as disposições em contrário.

Portaria n.º 015, de 03 de janeiro de 2011.

Admitir, em virtude de habilitação em concurso público, a Sra. Rita de Cassia Ribeiro de Paula Bueno para exercer, em caráter permanente, no regime C.L.T. – Consolidação das Leis do Trabalho, o emprego público de Professor de Ensino Fundamental I , com jornada de trabalho de 28 (vinte e oito) horas aulas semanais, Referência Salarial "MII", junto a Secretaria de Educação, a partir da data de 30/12/2010, revogam-se as disposições em contrário.

Portaria n.º 016, de 03 de janeiro de 2011.

Admitir, em virtude de habilitação em concurso público, a Sra. Sandra Yoshie Zamazaki para exercer, em caráter permanente, no regime C.L.T. – Consolidação das Leis do Trabalho, o emprego público de Professor de Ensino Fundamental II – Língua Portuguesa, com jornada de trabalho de 30 (trinta) horas aulas semanais, Referência Salarial "MIII", junto a Secretaria de Educação, a partir da data de 30/12/2010, revogam- se as disposições em contrário.

Portaria n.º 017, de 03 de janeiro de 2011.

Admitir, em virtude de habilitação em concurso público, a Sra. Thaís de Mello Cury para exercer, em caráter permanente, no regime C.L.T. – Consolidação das Leis do Trabalho, o emprego público de Professor de Ensino Fundamental II – Educação Física (para Ensino Fundamental), com jornada de trabalho de 30 (trinta) horas aulas semanais, Referência Salarial "MIII", junto a Secretaria de Educação, a partir da data de 30/12/2010, revogam-se as disposições em contrário.

Portaria n.º 027, de 06 de janeiro de 2011.

Admitir, em virtude de habilitação em concurso público, o Sr. Carlos Henrique Miranda de Assis Martins para exercer, em caráter permanente, no regime C.L.T. – Consolidação das Leis do Trabalho, o emprego público de Médico Pediatra, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, Referência Salarial "P/HT", junto a Secretaria da Saúde, a partir da data de 03/01/2011, revogam-se as disposições em contrário.

Portaria n.º 031, de 06 de janeiro de 2011.

Admitir, em virtude de habilitação em concurso público, a Sra. Marcela Rodrigues da Silva Souza para exercer, em caráter permanente, no regime C.L.T. – Consolidação das Leis do Trabalho, o emprego público de Recepcionista, com jornada de trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, Referência Salarial "3", junto a Secretaria da Saúde, a partir da presente data, revogam-se as disposições em contrário.

CONCURSO PÚBLICO N.º 02/2006 - EDITAL DE CHAMADA N.º 157 DE 13 DE JANEIRO DE 2011, HOMOLOGADO PELO DECRETO Nº 16 DE 31/01/2007 E PRORROGADO PELO DECRETO 19 DE 29/01/2009

Convocar os Sr(.s) e Sr(ªs) abaixo relacionado(s), para comparecer(em) nesta entidade no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação no horário das 9h00 às 17h00 de segunda à sexta-feira, para cumprir(em) as exigências e formalidades legais para empossar(em)-se no emprego público

ASSISTENTE SOCIAL
Ana Maria Rossi
Maraisa dos Santos Fernandes

ENFERMEIRO DE NÍVEL UNIVERSITÁRIO
Mariana de Campos Leme

OFICIAL DE ESCOLA
Cíntia Pereira Bartocci Gambetta

RECEPCIONISTA
Mayra Rodrigues Timpani

Milton Álvaro Serafim — Prefeito Municipal
José Pedro Cahum — Secr. de Administração

CONCURSO PÚBLICO N.º 02/2006 - EDITAL DE CHAMADA N.º 158 DE 13 DE JANEIRO DE 2011, HOMOLOGADO PELO DECRETO Nº 08 DE 22/01/2007 E PRORROGADO PELO DECRETO 19 DE 29/01/2009

Convocar os Sr(.s) e Sr(ªs) abaixo relacionado(s), para comparecer(em) à Secretaria de Educação, sito à Rua Manoel Matheus, 272 – Centro, até o dia 17/01/2011 no horário das 9h00 às 17h00 de segunda à sexta-feira, para cumprir(em) as exigências e formalidades legais para empossar(em)-se no emprego público

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I
Ana Claudia Rissa Stein
Carina Pauluci Vidal
Celma Nunes
Daniela Vieira
Fatima Aparecida Delpoio Bredariol
Flávia Cristina Vital Barbosa
Lígia Maria Iansen
Simoní Defante

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II – EDUCAÇÃO ARTÍSTICA PARA ENSINO FUNDAMENTAL
Priscilla Altran Bevilaqua
Rodrigo Chagas

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II – EDUCAÇÃO FÍSICA PARA ENSINO FUNDAMENTAL
Elizabeth da Silva Galastri Vinagre

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II – GEOGRAFIA
Odair Lanzoni Junior

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II – LÍNGUA PORTUGUESA
Maria Jose Von Zuben Dias

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II – MATEMÁTICA
Diego Rodrigues Gonçalves
Mirian Tomazetto

Milton Álvaro Serafim — Prefeito Municipal
José Pedro Cahum — Secr. de Administração

CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2006 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA SUBSTITUIÇÃO N.º 115 DE 13 DE JANEIRO DE 2011, HOMOLOGADO PELO DECRETO Nº 8 DE 22/01/2007

Convocamos os Sr(s) e Sr(ªs) abaixo relacionado(s), para comparecer(em), junto à Seção de Administração de Pessoal desta entidade, até o dia 17/01/2011, para cumprir(em) as exigências e formalidades legais para substituição durante o impedimento legal e temporário dos integrantes do Quadro do Magistério Público Municipal, para o ano letivo 2010.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – DEFICIÊNCIA MENTAL
Ana Paula de Oliveira
Laine Cristina Forati Alencar

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I
Ana Beatriz Bissoto e Silva
Andréia das Graças Polli
Andresa Giordano
Angela Cristina Morettes
Bruna Caroline Pansani Failla
Carmem Silvia Gobato de Marcomini
Celine Higashioka
Claudinéia Aparecida Cais
Cleonice José Souza
Elis Regina Lima Martins
Emiliana Margarida de Souza
Fernanda Sifuentes Pinheiro Leitão
Geiza Xavier de Sousa Durigan
Lenice Alves Ribeiro Paiva
Luciana Cristina Cassaro da Silva
Lucilene Santos Colaneri
Márcia dos Reis Santos
Márcia Santos Nogueira Carvalho
Mariana Ribeiro Penteado
Morgana de Oliveira Mançano
Patricia Lia Saltori
Patricia Roberta Ribeiro
Polyana Soares de Morais Felipe Faissola
Raquel de Andrade Cavini
Samanta Romano
Silvia Regina Maia de Souza
Solange Rosa Sena de Morais
Suely Dantas Conceição
Telma Aparecida Cunha Von Zuben
Teresa Cristina Rodrigues Amador

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II – EDUCAÇÃO ARTÍSTICA PARA ENSINO FUNDAMENTAL
Andreia Ferreira dos Santos Ribeiro
Crishi Piccolo
Flávia Juliani Amorim
Halethea Lavagnini Gonzalez
Iara Lúcia Franco de Miranda
Magda Eliane Piato Oliva
Marcos Vinicius Fernandes Ferreira
Marta da Silva Santos Brandolini
Rodrigo Santiago Bezerra
Veronica Cecilia Furlan

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II – GEOGRAFIA
Adriano Bueno da Silva
Carlos Eduardo de Oliveira
Francinne Sobreiro de Souza Cabrelli

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II – INGLÊS
Benedita Helena de Araujo
Conceição Aparecida Fernandes Jerônimo Freire
Gabriel Mario da Silva
Maria Clara Basilio Tozzato
Paula Roberta Costa de Britto
Renata Pereira de Godoy

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II – LÍNGUA PORTUGUESA
Alessandra Andrea Valerio Pinto
Carolina Moreira Felicori
Cátia Cristiane Castellani
Edna Aparecida Colauto Vieira Pires
Emerson Paulino
Eula Cachoeira de Carvalho
Marina Kecorius Escobar
Nadia Regina Sanfins
Sandra Regina dos Santos Lago
Verônica Castilho Andrade

Milton Álvaro Serafim — Prefeito Municipal
José Pedro Cahum — Secr. de Administração

Secretaria de Educação

CADASTRAMENTO PARA TRANSPORTE ESCOLAR - 2011
ESCOLAS PÚBLICAS DE VINHEDO
(ALUNOS DA REDE MUNICIPAL)

A Secretaria Municipal de Educação comunica aos estudantes que estará efetuando as inscrições para a Subvenção aos Estudantes para 2011.

PERÍODO - De 10 / JANEIRO / 2011 a 28 / JANEIRO / 2011

LOCAL: Secretaria das escolas

HORÁRIO - DAS 8h às 12h
13h às 16h

Documentos necessários:

REQUERIMENTO devidamente preenchido;
Uma foto ¾ recente; **(apenas para fretamento)**
Fotocópia do cartão da Empresa Rápido Luxo **(apenas para ônibus de linha)**
- O Aluno que não tem o cartão, deverá providenciá-lo na Rodoviária.

COMUNICADO IMPORTANTE

CADASTRAMENTO PARA TRANSPORTE ESCOLAR – 2011

ESCOLAS PÚBLICAS DE VINHEDO
(ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS PÚBLICAS ESTADUAIS DE VINHEDO)

A Secretaria Municipal de Educação comunica aos estudantes que estará efetuando as inscrições para a Subvenção aos Estudantes para 2011.

PERÍODO - De 10 / JANEIRO / 2011 a 28 / JANEIRO / 2011

LOCAL: Secretaria das escolas

HORÁRIO - DAS 8h às 12h
13h às 16h

Documentos necessários:

REQUERIMENTO devidamente preenchido;
Uma foto ¾ recente; **(apenas para fretamento)**
Fotocópia da Cédula de Identidade do responsável e do aluno (frente/verso);
Comprovante de residência no Município: **SOMENTE CONTA DE ÁGUA OU LUZ**, do mês vigente. **(Não será aceito conta de telefone fixo ou celular)**
Em caso de imóvel alugado, trazer Termo de Contrato de Locação ou Declaração do Proprietário, com firma reconhecida em Cartório.

- OS ALUNOS QUE UTILIZAM CARTÃO DA EMPRESA RÁPIDO LUXO CAMPINAS (PASSE): a mesma documentação acima descrita juntamente com a fotocópia do cartão da Empresa Rápido Luxo **(Não será necessário foto)**
- O Aluno que não tem o cartão, deverá providenciá-lo na Rodoviária.

CADASTRAMENTO PARA TRANSPORTE - 2011
ESCOLAS / UNIVERSIDADES E FACULDADES – PÚBLICAS E PARTICULARES

A Secretaria Municipal de Educação comunica aos estudantes que estará efetuando as inscrições para a Subvenção aos Estudantes para 2011.

PERÍODO - De 10 / JANEIRO / 2011 a 28 / JANEIRO / 2011

LOCAL: Secretaria Municipal de Educação
Rua: Manoel Matheus, 272 – Centro

HORÁRIO - DAS 8h às 16h

CADASTRO NOVO: Documentos Necessários
REQUERIMENTO (fornecido pela Secretaria de Educação) devidamente preenchido;
Declaração ou Atestado de Matrícula – via original (**NÃO SERÁ ACEITO DOCUMENTO EMITIDO VIA INTERNET, NEM BOLETO BANCÁRIO, POR NÃO CONTER ASSINATURA DA AUTORIDADE COMPETENTE.)**
Uma foto ¾ recente; **(APENAS PARA FRETAMENTO)**
Fotocópia da Cédula de Identidade (frente/verso);
Fotocópia do CPF (em caso de menor, cópia do CPF do responsável legal);
Fotocópia do Título de Eleitor
Fotocópia do Comprovante de votação da última eleição (2010)
Comprovante de residência no Município: **SOMENTE CONTA DE ÁGUA OU LUZ**, do mês vigente, no nome do aluno ou de seu pai. **(Não será aceito conta de telefone fixo ou celular)**
Em caso de imóvel alugado, trazer fotocópia do Termo de Contrato de Locação ou Declaração do Proprietário, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO, no nome do aluno ou de seu pai.
Em caso de casa cedida, trazer Declaração do Proprietário COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO, no nome do aluno ou de seu pai.

PARA ALUNOS QUE USAM PASSE LIRA / CAPRIOLI (São Paulo e Jundiaí)
A mesma documentação acima descrita juntamente com a fotocópia da CARTEIRINHA fornecida pela EMPRESA LIRA/CAPRIOLI.
O aluno também deverá fazer o cadastro na empresa caprioli / lira (Rodoviária)

PARA ALUNOS QUE USAM CARTÃO DE PASSES RÁPIDO LUXO CAMPINAS
A mesma documentação acima descrita juntamente com a fotocópia do cartão da Empresa Rápido Luxo.
O aluno também deverá fazer o cadastro na empresa rápido luxo (Rodoviária)

RECADASTRO: Documentos Necessários
Declaração ou Atestado de Matrícula – via original (**NÃO SERÁ ACEITO DOCUMENTO EMITIDO VIA INTERNET, NEM BOLETO BANCÁRIO, POR NÃO CONTER ASSINATURA DA AUTORIDADE COMPETENTE.)**
Carteirinha do transporte escolar de 2010.

Secretaria da Saúde

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL
N° 01 DE 03/01/2011

A Secretaria da Saúde de Vinhedo, disponibiliza vaga para Contratação Emergencial (período determinado) dos profissionais abaixo:

- 02 (dois) Médicos Plantonistas de Pronto Atendimento Clínico Geral

Os interessados deverão enviar curriculum para a Secretaria da Saúde no período de 17/01 à 21/01/2011 - Rua Monteiro de Barros, 530 – Centro – Vinhedo – CEP 13280-000, ou através do e-mail: rh.saude@vinhedo.sp.gov.br

Comunicado CVS 182,de 3/12/2010 - Medidas básicas para prevenção de riscos após enchentes

sábado, 4 de dezembro de 2010 Diário Oficial Poder Executivo - Seção I São Paulo, 120 (229) – 59

CENTRO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Comunicado Técnico - CVS 182, de 3-12-2010

A Diretora Técnica do Centro de Vigilância Sanitária, da Coordenadoria de Controle de Doenças da Secretaria de Estado da Saúde, no exercício de sua atribuição de estabelecer referências para prevenir riscos à saúde da população e orientar as instâncias regionais e municipais do Sistema Estadual de Vigilância Sanitária (Sivisa), torna público o seguinte Comunicado

Medidas básicas para prevenção de riscos após enchentes. As doenças causadas pelo contato com água e lama é um dos muitos transtornos das enchentes. Em sua passagem pelas áreas urbanas ou rurais, a água das enchentes agrega resíduos e microorganismos de várias origens, podendo contaminar e provocar doenças nas pessoas que com ela tenham contato direto ou indireto. Deste modo, é importante que durante tais eventos se evite, ao máximo, a exposição à água das enchentes. Além disso, os resíduos contidos nessas águas, na forma de lama, podem impregnar e também contaminar todos os locais atingidos pelas enchentes, como pisos, paredes, móveis e outros objetos existentes nas residências. Assim, alguns cuidados devem ser adotados para prevenir doenças durante e depois das enchentes:

1- Evite contato com as águas das enchentes. Caso isto seja inevitável, permaneça o menor tempo possível na água ou na lama. Não deixe que crianças nadem ou brinquem na água e na lama das enchentes, pois, além do perigo das enxurradas, eles podem ficar doentes. Ao retornar para casa após uma enchente, evite pisar diretamente na água ou na lama ou manusear objetos que tenham sido atingidos por ela. Proteja os pés e as mãos com botas e luvas de borracha ou sacos plásticos duplos.

2- Jogue fora medicamentos e alimentos (frutas, legumes, verduras, carnes, grãos, leites e derivados, enlatados etc.) que entraram em contato com as águas da enchente, mesmo que estejam embalados com plásticos ou fechados, pois, ainda assim, podem estar contaminados.

3- Lave bem as mãos antes de preparar alimentos e ao se alimentar.

4- Procure beber sempre água potável, que não tenha tido contato algum com as enchentes, e a utilize no preparo dos alimentos, especialmente das crianças menores de um ano.

Para garantir que a água é segura para consumo, ferva-a por ao menos um minuto, ou adicione duas gotas de hipoclorito de sódio com concentração de 2,5% (água sanitária) para cada litro de água.

5- Os frascos de hipoclorito de sódio a 2,5%, próprio para diluir na água de beber e cozinhar, podem ser encontrados em farmácias ou supermercados. Em situações de enchentes mais intensas, geralmente os órgãos de Defesa Civil e Vigilância Sanitária distribuem gratuitamente o produto à população atingida.

Na falta dessas opções, utilize água sanitária, tomando o cuidado de adquirir apenas aquelas que tenham registro e não contenham outras misturas, como perfumes.

6- Se sua casa foi atingida pela enchente, após o recuo da água providencie a limpeza e desinfecção dos ambientes, utensílios, móveis e outros objetos, adotando as seguintes providências:

Usando luvas, botas de borrachas ou outro tipo de proteção para as pernas e braços (como sacos plásticos duplos), descarte para a coleta pública tudo o que não puder ser recuperado e remova – com escova, sabão e água limpa – a lama que restou nos ambientes, utensílios, móveis e outros objetos da casa.

No caso dos utensílios domésticos (panelas, copos, pratos e objetos lisos e laváveis), lave-os normalmente com água e sabão. Depois, prepare uma solução desinfetante diluindo um copo (200 ml) de água sanitária (hipoclorito de sódio a 2,5%) em quatro copos de água (800 ml). Mergulhe na solução os objetos lavados, deixando-os ali por, pelo menos, uma hora. No caso dos pisos, paredes, móveis e outros objetos, após retirar a lama, lave o local com água e sabão e, a seguir, prepare uma solução diluindo um copo (200ml) de água sanitária hipoclorito de sódio a 2,5%) para um balde de 20 litros de água. Umedeça um pano na solução e passe nas superfícies,
deixando-as secar naturalmente.

7- Se você tiver poço em casa e ele foi atingido por enchente é necessário fazer a desinfecção da água.

Procure orientação na Vigilância Sanitária de seu município ou consulte o Comunicado CVS/EXP 37/2001, disponível no site www.cvs.saude.sp.gov.br.

SANEBAVI - Saneamento Básico Vinhedo.

EXTRATO DO 2º ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 077/2008 – PA 5173/2008 -

Contratada: ELOTEC INFORMATICA TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção e assistência técnica nos equipamentos/sistemas de informática.Valor R$ 58.200,00. Data: 16/11/2010.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2010 – PA 269-8/2010 -

Contratada: QUIMI SAN ENGENHARIA CONSULTIVA, PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA.
Objeto:Contratação de empresa especializada em engenharia para a elaboração do Plano de Saneamento do Município de Vinhedo. Valor: R$ 141.930,00 (cento e quarenta e um mil novecentos e trinta reais). Data: 16/12/2010.